



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 558/2017
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Amplia Zona Urbana do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro Urbano do Município de Indiaroba e, incluída a área de terreno rural situada no lugar denominado Sítio Canaã – Povoado Pontal - no Município de Indiaroba, Estado de Sergipe, perfazendo a área de 10,00 (dez hectares), com perímetro de 1.510,21m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 8.729.734,10 m E 673.519,81 m; deste segue com azimute de 59°25'55" e distância de 106,90 m, confrontando neste trecho com a Rodovia Estadual que liga o Povoado Convento ao Pontal até o vértice 2, de coordenadas N 8.729.788,06 m e E 673.611,17 m; deste segue com azimute de 324°31'12" e distância de 29,00 m, confrontando neste trecho com o Sr. Nilton da Silva Lima até o vértice 3, de coordenadas N 8.729.811,67 m e E 673.594,33 m; deste segue com azimute de 59°25'55" e distância de 90,10 m, confrontando neste trecho com o Sr. Nilton da Silva Lima até o vértice 4, de coordenadas N 8.729.857,49 m e E 673.671,91 m; deste segue com azimute de 321°47'37" e distância de 290,21 m, confrontando neste trecho com o Sr. Cosme Mendonça de Araújo Filho até o vértice 5, de coordenadas N 8.730.085,54 m e E 673.492,41 m; deste segue com azimute de 284°08'55" e distância de 2,60 m, confrontando neste trecho com o Sr. Cosme Mendonça de Araújo Filho até o vértice 6, de coordenadas N 8.730.086,17 m, e E 673.489,90 m; deste segue com azimute de 327°41'39" e distância de 183,13 m, confrontando neste trecho com Sr. Cosme Mendonça de Araújo Filho até o vértice 7, de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

coordenadas N 8.730,241,00 m e E 673,392,00 m; deste segue com azimuth de 264°54'09'' e distância de 213,85 m, confrontando neste trecho com os herdeiros de José Martins até o vértice 8, de coordenadas 8.730,222,00 m e E 673.179,00 m; deste segue azimuth de 145°38'24'' e distância de 289,46 m, confrontando neste trecho com o Sr. Lee Fei até vértice 9, de coordenadas N 8.729.983,05 m e E 673.342,37 m; deste segue com azimuth de 144°31'12'' e distância de 326,72 m, confrontando neste trecho com o Sr Lee Fei até o vértice 1, inicial deste perímetro.

Art. 2º - As descrições acima estão de acordo com Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente no atual exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBÁ/SE, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/Se